



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018

RESOLUÇÃO Nº 55/2024

Súmula: Dispõe sobre a **alteração do art. 16, alínea “g” da Lei Nº. 2.404/2021**, que trata dos membros representantes governamentais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, sobre o cumprimento do Regimento Interno, quanto à destituição, ou como citado no art. 19, §3º da Lei, “a exclusão”, nesse caso do membro governamental **Secretaria Geral de Governo**, conforme deliberado exclusivamente na Resolução Nº. 51, de 12/12/2024, e então reunidos ordinariamente em 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Cumprir o estabelecido no Regimento Interno, quanto à participação às reuniões e comissões deste Conselho.

Art. 2º – Aprovar a alteração do art. 16, alínea “g” da Lei Municipal Nº. 2.404/2021, na seguinte forma:

(...)

Art. 16.

I. (...)

- d) 1 (um) representante da ~~Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação;~~
- e) 1 (um) representante da ~~Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional;~~
- g) ~~1 (um) representante da Secretaria Geral de Governo;~~

Nova redação:

- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação;

(...)

Art. 9º – A presente Resolução foi aprovada por unanimidade e entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Telêmaco Borba, 16 de dezembro de 2024.

Ricardo Assis dos Santos
Presidente do CMDCA

Avenida Samuel Klabin, Nº. 725 – Centro, Fone: (42) 3127-8253
Telêmaco Borba – Paraná